



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2021, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, em 3,92% (três inteiros vírgula noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º. A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Nº 34, de 23 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2021, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., o valor de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

Art. 3º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itqapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº90/2017), os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 12/02/2021 e 12/03/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 15/03/2021;
II - 2ª parcela, com vencimento em 15/04/2021;
III - 3ª parcela, com vencimento em 17/05/2021;
IV - 4ª parcela, com vencimento em 15/06/2021;
V - 5ª parcela, com vencimento em 15/07/2021;
VI - 6ª parcela, com vencimento em 16/08/2021;
VII - 7ª parcela, com vencimento em 15/09/2021;
VIII - 8ª parcela, com vencimento em 15/10/2021;
IX - 9ª parcela, com vencimento em 16/11/2021;
X - 10ª parcela, com vencimento em 15/12/2021.

Art. 4º. Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 09/04/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em
09/04/2021;
II - 2ª parcela, com vencimento em
10/05/2021;
III - 3ª parcela, com vencimento em
10/06/2021;
IV - 4ª parcela, com vencimento em
08/07/2021.

Art. 5º. Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea "a", e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única, com vencimento em
09/04/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em
09/04/2021;
II - 2ª parcela, com vencimento em
10/05/2021;
III - 3ª parcela, com vencimento em
10/06/2021;
IV - 4ª parcela, com vencimento em
08/07/2021.

Art. 6º. Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2021 serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/08/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2021;
II - 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2021;
III - 3ª parcela, com vencimento em 08/10/2021;
IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2021.

Art. 7º. Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de novembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário de Governo